



DESPACHO Nº 35/10

Candidatura a ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre por alunos não detentores do grau académico de licenciado

Considerando que a abertura de candidaturas aos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre pode ocorrer em qualquer momento do ano lectivo;

Considerando que aquando da abertura destas candidaturas os estudantes podem ainda estar a frequentar o último ano do curso de licenciatura;

Considerando ainda que os estudantes finalistas podem realizar exames a duas unidades curriculares na época especial, determino que:

- 1- Os estudantes que não tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, mas que reúnam as condições para obtenção do grau na época especial de exames, podem candidatar-se, condicionalmente, aos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre;
- 2- No acto de candidatura os estudantes pagarão a taxa prevista na tabela de emolumentos, não havendo lugar à sua devolução em qualquer circunstância;
- 3- Os estudantes que, após a época especial de exames, tenham obtido condições para prosseguir a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, deverão regularizar a situação de pagamento de propinas no prazo máximo de dez dias úteis;

Considerando que estes estudantes se candidatam condicionalmente, deverão os mesmos ser considerados para além do número considerado mínimo para o funcionamento do curso.

Dê-se conhecimento:

- aos Directores das Escolas;
- aos Presidentes dos Conselhos Técnico-Científicos;
- aos Directores /Coordenadores de Mestrado

Castelo Branco, 7 de Maio de 2010

O PRESIDENTE


Carlos Manuel Leifão Maia
(Prof. Coordenador)

